

**INSTRUÇÃO Nº 748, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

~~O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00096151/2023-32, resolve:~~

~~Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Margem Esquerda do Urucuiá e São Francisco LTDA - SICCOB CREDICHAPADA, CNPJ 14.046.512/0001-01, para o uso de código de gravames financeiros de III - alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.~~

~~Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~RAFAEL MOREIRA VITORINO~~

## ~~SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA~~

**PORTARIA Nº 333, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar o Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 201, de 22 de junho de 2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2023.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~WENDERSON SOUZA E TELES~~

**PORTARIA Nº 335, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15.10.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230025/2023-SEAPE, (04026-00035143/2023-81), instituída pela Portaria nº 311 de 12 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174 de 15 de setembro de 2023, página 60, conforme justificativa (123583910).~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~WENDERSON SOUZA E TELES~~

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA - SEJUS/CDCA/CAFDCA****75ª Reunião Ordinária CAFDCA**

Aos vinte e cinco dias de setembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e onze minutos, a presidente abre os trabalhos da 75ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Eduardo Chaves da Silva, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Infância e Adolescência; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Grazielle Nogueira, representante da Casa Civil. Demais participantes: Annie Vieira Carvalho, Ítalo Xavier da Silva e Ingrid Anne Soares de Oliveira - DIPROJ/SECDCA; Luiza Arcângela de A. Carneiro e Daniel Gomes - UNGEF; Marcelo Santos, representante da OSC Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina. Optou-se por uma inversão na pauta, iniciando pelo Item 2. Processo SEI nº 00400-00052994/2020-16. Instituição: RENASCER. Projeto: "Infância e Vida Renascer II". O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 177/2023, enviado pela instituição ao Presidente do CDCA/DF, no qual recorre do entendimento da AJL quanto a inviabilidade jurídica de celebrar termo de fomento tendo em vista que o Edital nº 01/2020 não estava vigente à época e indaga quanto a possibilidade de celebrar termo de fomento com base no Edital nº 5 de 2018. O Conselho toma conhecimento e corrobora com o entendimento da AJL/SEJUS, mantendo a decisão proferida que opinou pela inviabilidade jurídica da pretensa parceria. Item 1. Processo SEI nº 0417-001619/2015. Instituição: ABRACE. Projeto: Aquisição de Equipamento de Ressonância. O Conselho tomou conhecimento do Despacho SEJUS/UNGEF, o qual informa a manifestação favorável por parte dos gestores da parceria quanto a solicitação

da OSC de prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias. A representante da UNGEF, Luiza, esclareceu quanto ao questionamento do Conselho relativo a implicação da alteração do Plano de Trabalho na Prestação de Contas, informando que não haverá impacto na prestação de contas, pois esta será realizada com base no plano de trabalho atualizado, se aprovado pelo CAFDCA/DF. A AJL encaminhou consulta à PGDF, tendo em vista que o rendimento apresentou valor consideravelmente alto, uma vez que se trata de dívida específica e para revestir de segurança jurídica a decisão do gestor. O Conselho aprova a prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta dias) e sugere a criação de um grupo de trabalho composto pelo CAF, Comlegis e AJL para analisar as normativas em conjunto com as legislações correlatas. Item 3. Processo SEI nº 00400-00053300/2020-68. Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Projeto de Educação Comunicação Voz da Quebrada. Conselho toma conhecimento de que o projeto se encontra com edital vencido e da devolutiva da rejeição das contas. Item 4. Processo SEI nº 00400-00003630/2021-93. Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP. Projeto: Janela do Futuro. O Conselho toma conhecimento da aprovação da prestação de contas pela inércia da OSC quanto ao relato de cumprimento do objeto, resultando na rescisão do termo de colaboração unilateralmente. Discutiu-se a questão do prazo para tal medida, tendo sido esclarecido que foi o instrumento jurídico adequado para o caso concreto que está com o prazo final de prestação de contas para 09/11/2023 o qual houve notificação à Comissão Gestora. Item 5. Processo SEI nº 00400-00062828/2023-71. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. Projeto: Acordes da Vida. Para deliberação quanto ao projeto de captação. A instituição encaminhou projeto no valor de R\$ 967.129,30 (novecentos e sessenta e sete mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos) cujo objetivo é oferecer atendimento à crianças e adolescentes em ambiente adequado para realização das atividades propostas em oficinas e demais programas sociais e pedagógicos oferecidos na instituição, auxiliando no desenvolvimento e garantia de direitos do público-alvo, com duração de doze meses, a ser executado na RA Sobradinho. O Conselho aprova a captação com recomendação de correção da modalidade de contratação e alerta quanto a mudança de valor após as devidas alterações. Item 6. Processo nº 00417-00038292/2018-81. Instituição: Instituto Pro-Brasil. O Conselho toma conhecimento do Despacho SEJUS/CDCA/SECDCA/DANC, o qual informa quanto possibilidade de clubes esportivos serem registrados no CDCA/DF considerando que a Resolução Normativa nº 102 do CDCA, que regulamenta os processos de registro, foi alterada após decisão aprovada pelo pleno do CDCA, em sua 338ª reunião Plenária, tendo sido publicada a Resolução Normativa nº 107. O Conselho delibera por solicitar reunião com a Comlegis a fim de externar a preocupação com as alterações da Resolução Normativa nº 102 na RN nº 107, tendo em vista o impacto financeiro decorrente da possibilidade de ampliação. Item 7. Processo nº 00400-00058869/2023-62. Análise do inteiro teor do Despacho SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIEX o qual versa sobre a desvinculação de 30% de receitas do FDCA/DF, conforme assentado pelo Órgão Central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD no SIGGO, e solicitado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF. O Conselho delibera por consultar a PGDF quanto a legitimidade da legislação referenciada, a fim de embasar manifestação conclusiva deste Conselho após a referida consulta àquela especializada. Foi citado, ainda, a articulação dos conselheiros do CAF com a SEPLAG para esclarecimentos. Item 8. Processo nº 00400-00021683/2023-58. Proposta final do Plano Plurianual - FDCA 2024-2027. O Conselho toma conhecimento da proposta final lançada no sistema do PPA aprovado pelo Conselho de Administração do Fundo e pela COMPP e referendado na Plenária nº 336 do CDCA. Item 9. Processo nº 00400-00075297/2022-31. Proposta de Resolução Normativa para possibilitar a aprovação de alterações, que não interfiram no objeto ou no valor do projeto, nos Planos de Trabalho de projetos financiados com recursos do FDCA. A Presidente encaminhou que o assunto seja pautado na próxima reunião haja vista importância da discussão. Item 10. Processo nº 00400-00022012-2023-12. Minuta de Resolução Normativa - Dispõe sobre a captação de recursos para o financiamento de projetos por meio do FDCA/DF. A Presidente encaminhou que o assunto seja pautado na próxima reunião haja vista importância da discussão. Item 11. Processo nº 00400-00008792-2021-18. Execução mensal do FDCA/DF em planilhas e gráficos. Informe para conhecimento. O conselho toma conhecimento da planilha de execução mensal do FDCA/DF e a representação em gráficos, referente ao mês de agosto 2023, elaborada pela UNGEF. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezessete horas e cinquenta e sete minutos, e eu, Lorena Brito Faleiro de Oliveira, laurei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

DENISE RODRIGUES PARREIRA

Presidente

Conselho de Administração do FDCA/DF

### **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO** **DIRETORIA EXECUTIVA** **DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS** **ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**

**DESPACHO DO DIRETOR**

~~Em 04 de outubro de 2023~~

~~Processo SEI-GDF Nº: 00056-00000049/2022-31. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37~~

sugeriu como encaminhamento de não votar o parecer naquele dia da reunião, que deixasse em aberto para enviar o ofício que busca colher algumas informações mal esclarecidas. Após o envio, a resposta pode ser anexada ao parecer. Sugeriu também a realização de uma nova visita para acompanhamento do funcionamento da comunidade. Thiago sugeriu uma votação virtual da versão final do parecer. Thessa sugeriu uma modificação do trecho, pois há relatos de que vem acontecendo, em espaço público, atividades da ONG, com pessoas uniformizadas, na presença do antigo dirigente. Logo, o CONEN deve se atentar para atestar que ele está afastado. Alguns conselheiros afirmaram que administrativamente falando ele não é mais presidente, conforme ofício. Se ele está fazendo isso, a responsabilidade de se defender é da comunidade.

4) ~~INFORMES GERAIS.~~ Alinne informou sobre o congresso internacional que a ABRAMD fará em novembro. Procuraram o CONEN para promover o congresso, deixaram dois livros para o CONEN. A proposta é ter o maior número de inseritos possível. Waleska elogiou o congresso, dizendo que tudo que há de novo é exposto nesse congresso. Thessa sugeriu trazer as representantes do congresso na reunião seguinte. Todos os conselheiros acordaram:

5) ENCERRAMENTO:

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

ATAÍDE DONISETTE MARTINS

Representante Suplente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO

Representante Suplente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES

Representante da Associação Médica de Brasília

JEAN MARCEL RATES

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado da Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

STÉVÃO RANDOLFO COSTA E SILVA

Representante Suplente dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

CAIO VALENTE

Representante Suplente da Sociedade Civil

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

PRISCILA ESTRELA HIMMEN

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA

Representante da Sociedade Civil

WALESKA BATISTA FERNADES

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ata da 75ª Reunião Ordinária, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, página 17, do Conselho de Administração, do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezessete horas e cinquenta e sete minutos, e eu, Lorena Brito Faleiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezessete horas e cinquenta e sete minutos, e eu, Ingrid Anne Soares de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA Nº 154, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão - CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 42.062, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e nas Instruções Normativas nº 05, de 24 de junho de 2019, e IN SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria de Gestão; e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, do Conselho de Governança Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão - CIG que tem por finalidade formular, executar e monitorar estratégias institucionais de governança pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a fim de garantir a contribuição do Órgão para a estratégia do Governo do Distrito Federal, promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional e implementação de boas práticas de governança e compliance;

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

II - Secretário Executivo;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretário de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento;

V - Subsecretário de Acompanhamento de Gerenciamento de Recursos Externos;

VI - Subsecretário de Acompanhamento de Orçamentos;

VII - Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;

VIII - Subsecretário de Administração Geral;

IX - Subsecretário de Gestão de Iluminação Pública e Ativos Tecnológicos;

X - Subsecretário de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras;

XI - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

XII - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

XIII - Chefe da Correição;

XIV - Chefe da Unidade de Controle Interno;

XV - Chefe de Assessoria de Comunicação;

XVI - Ouvidora;

XVII - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 3º Compete a este Comitê, no âmbito de Planejamento Estratégico:

I - fomentar a cultura do planejamento estratégico institucional;

II - propor iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - implementar o acompanhamento de resultados de órgão, valendo-se inclusive de indicadores;

IV - manter um acompanhamento das deliberações de forma a garantir a efetividade e conformidade das decisões no âmbito deste Comitê;

V - institucionalizar o processo de planejamento estratégico dentro da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

VI - zelar para que os níveis de maturidade das Unidades sejam adequados ao cumprimento da sua função e da estratégia institucional;

#### DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º Compete a este Comitê, no âmbito da Gestão de Riscos:

I - fomentar as práticas e incentivar a cultura de Gestão de Riscos;

II - discutir a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório de Gestão de Riscos;